



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Comprovante de Entrega de Edital

Referente ao Pregão Presencial N° 11/2017

OBJETO: aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, destinados a DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

DATA DE ABERTURA: 24/02/17

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Recebemos do Município de Três Barras do Paraná, a cópia do Edital acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE: _____ E-MAIL _____

Recebido em ____/____/____

Assinatura ou Carimbo

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO nº 15/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/17

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, Av. Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado pelo Decreto nº 2744/17 de 03/01/2017 e com apoio da equipe, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, Hélio Kuerten Bruning, torna público que **às 09:00 horas do dia 24/02/17**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada na Avenida Brasil, nº 245 – Centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo “**Menor preço - Unitário**”, cujo objeto é aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, de acordo com o anexo I A.

1.2 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 suas alterações e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 001/2014, de 28 de outubro de 2014 e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço descrito no subitem 1.5, em sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245 - Centro, iniciando-se 24/02/17, às 09:00, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2744/17, de 03/01/2017.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo a aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, conforme especificações integrantes deste Edital e anexos.

2.2 O valor global máximo da licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) prestar o serviço objeto desta licitação dentro da sede do Município de Três Barras do Paraná, exclusivamente quando requerido através de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo Setor Responsável.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art 52, II);
- e) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste Edital.
- g) Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014)

5.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 deverá apresentar, no início da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

5.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis Complementares nºs 123, de 2006 e 147/2014 e LC Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

001/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais alterações vigentes LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 11, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6 Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, junto ao Departamento de Licitações, ou ainda pelo site www.tresbarras.pr.gov.br.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, deverá constar no documento endereço residencial e/ou comercial, número de telefone, fax e e-mail, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

9.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

LICITANTE:

CNPJ:

9.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

LICITANTE:

CNPJ:

9.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

- Cópia com o original;
- Cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná;
- Pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

9.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

10.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos e por extenso, com somente duas casas decimais;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail);

10.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso.

10.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com a manutenção dos veículos e serviços necessários para a perfeita prestação dos serviços.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 10.6 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os lotes deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.
- 10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 10.8 Quando o Edital tratar de licitação do tipo “preço global” será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 10.9 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I A, sob pena de desclassificação da proposta no lote em que for detectada essa inconformidade.
- 10.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

11.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 9.1, deverão apresentar mais os seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (Base Legal: Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- c) Prova de regularidade relativa à Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).

III) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa cível (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

IV) DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Apresentação do ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, relativo ao exercício do ano corrente.

12. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

12.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

12.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

12.4 No caso de representação por procuração, o mandado deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório. Em ambos os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

casos, o mandado deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

12.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

12.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

12.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

12.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

13.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

13.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO JULGAMENTO

14.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **Menor preço - Unitário**.

14.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta “on-line”, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

15. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

15.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

15.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

15.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

15.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

15.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

15.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

15.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

15.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

15.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.11 Declarado encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

15.14 Nas situações previstas nos itens 15.11 e 15.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 25.1, deste Edital.

15.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

16.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

16.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

16.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

16.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

16.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

16.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

17.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

17.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

17.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

18.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, a vigência de contrato 12 meses.

18.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem na prestação de serviços do objeto da presente licitação, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

19. DO PREÇO

19.1 O critério de classificação será o de “Menor preço - Unitário”, ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da Lei



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Orçamentária nº 1.550/16.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

22.1 A prestação dos serviços objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

22.2 A simples assinatura de servidor de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

22.3 O recebimento definitivo dos itens contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos itens apresentados conforme mencionado em edital.

22.4 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

22.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo



aqueles de filiais ou da matriz.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações contidos no Anexo I A e endereço;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos os serviços;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

24. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 O prazo da vigência do contrato é pelo prazo de 12 meses. O recebimento será acompanhado por um representante do (a) DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

24.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

24.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

24.5 O prazo para a prestação dos serviços: 12 meses.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

25.1.a De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

25.1.b De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

25.1.c De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

25.1.d De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

25.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 25.1 poderão ser aplicadas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

26.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná - PR., nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet no endereço www.tresbarras.pr.gov.br.

26.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

26.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

Fazem parte integrante deste Edital:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo I A Relação da prestação dos serviços;
- Anexo II Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo III Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;
- Anexo IV Declaração de não utilização de trabalho de menor;
- Anexo V Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Anexo VI Declaração de Responsabilidade.
- Anexo VII Declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.
- Anexo VIII Minuta de contrato.

Três Barras do Paraná, 10/02/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

PROCESSO Nº 15/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Introdução e base legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 Necessidades e objetivos

2.1 O Município de Três Barras do Paraná têm por necessidade a aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

3 Especificação do objeto.

3.1 aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral destinados a DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

4 Os bens a serem fornecidos

4.1 A relação dos serviços e serem prestados constam no anexo I A, parte integrante deste Edital, bem como os valores máximos permitidos.

5 Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

5.1 O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

6 Prazo da Prestação dos Serviços

6.1 O prazo: 12 meses, após assinatura do contrato.

7 Vigência contratual

7.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

Três Barras do Paraná, 10/02/17.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

PROCESSO Nº 15/2017

ANEXO I A

RELAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE 1

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	800	UN	Aquisição de alimentação servida no estabelecimento, para atendimento de representações de interesse do Município, tais como realização de cursos e palestras onde as pessoas se deslocam do interior até a cidade, contendo COMIDAS QUENTES: arroz, feijão, macarrão, batata frita, farofa, stroganofê, mandioca, batata doce, polenta, banana milanesa, panqueca, mandioca frita, lasanha. SALADAS: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, maionese, chuchu, repolho, pepino. CARNES: bife grelhado, peito de frango grelhado, galeto.	20,00	16.000,00
1	2	3.000	UN	Aquisição de alimentação pronta tipo marmitta, para atendimento dos servidores quando a serviço no interior do Município, composta por arroz, feijão, farofa, molhos, carne branca e/ou vermelha, massas e saladas, em média 1kg cada.	18,00	54.000,00
1	3	4.000	UN	Água sem gás garrafa pequena, 510 ml	2,50	10.000,00
TOTAL GERAL DOS ITENS						80.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

PROCESSO Nº 15/2017

Anexo II
PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da licitante

Razão social da licitante	CNPJ nº
Endereço:	
Pessoa p/ contato	Telefone

Descrição dos Serviços

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição da Prestação dos Serviços	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	800	UN	Aquisição de alimentação servida no estabelecimento, para atendimento de representações de interesse do Município, tais como realização de cursos e palestras onde as pessoas se deslocam do interior até a cidade, contendo COMIDAS QUENTES: arroz, feijão, macarrão, batata frita, farofa, strogonofe, mandioca, batata doce, polenta, banana milanesa, panqueca, mandioca frita, lasanha. SALADAS: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, maionese, chuchu, repolho, pepino. CARNES: bife grelhado, peito de frango grelhado, galeto.		
1	2	3.000	UN	Aquisição de alimentação pronta tipo marmita, para atendimento dos servidores quando a serviço no interior do Município, composta por arroz, feijão, farofa, molhos, carne branca e/ou vermelha, massas e saladas, em média 1kg cada.		
1	3	4.000	UN	Água sem gás garrafa pequena, 510 ml		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (...)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O prazo de entrega: conforme solicitação DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional e FGTS.

..... de de.....

Responsável legal e/ou procurador.....

RG nº

Cargo.....



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

PROCESSO Nº 15/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro,
na cidade de, estado do, declara,
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão
ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara inclusive que está, obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º
da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO Nº 15/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na nº, bairro
....., na cidade de, estado
....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo
27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

PROCESSO Nº 15/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº
11/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17
de novembro de 2002.

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as
informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as
Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROCESSO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2017, instaurada pelo município de Três Barras do Paraná, que:

- 1 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- 2 Comprometemo-nos a prestar os serviços contratados, nos prazos e condições estabelecidas no Edital, com alto grau de qualidade;
- 3 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 11/2017, realizado pelo Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PROCESSO Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC
MUNICIPAL 001/2014**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 /2017

PROCESSO Nº 15/2017

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / ____

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de _____. - ____., portador(a) do RG. Nº _____-SSP- ____., CPF. Nº _____, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no _____ nº _____ / _____, _____, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und	Descrição dos Serviços	Valor un.R\$	Valor total R\$
Número do Item	Número do Item	Quantidade do Item do Objeto	Unidade do Item	Descrição dos Serviços		

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº ____ / _____, pelo preço certo e ajustado de R\$ ____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, objeto deste contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 11/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após mensal, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal

2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.015000 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001 Divisão de Ensino Fundamental

1236100102.028000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.001 Fundo Municipal de Saúde

1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.003 Fundo Municipal de Assistência Social

0824400242.047000 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, referente ao objeto da licitação nº 11/2017, nas condições estabelecidas no



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Edital do Processo Licitatório nº 15/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº _____ / _____, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Prestar o serviço objeto deste contrato dentro da sede do Município de Três Barras do Paraná, exclusivamente quando requerido através de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, desde que executados nas condições estabelecidas neste Contrato nº _____ / _____.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 11/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E MULTA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência.

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE).

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 11/2017.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, _____.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº _____/_____

OBJETO: aquisição de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e _____, _____

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 11/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ _____
(_____).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, _____.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal